



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Alguns cidadãos depararam-se com situações ridículas no processo de requerimento da licença de agente imobiliário, e concluíram que Macau é, de facto, diferente de qualquer outro local.

Para exercer a actividade de mediação imobiliária em Macau, há que requerer, junto do Instituto de Habitação (IH), uma licença de agente imobiliário, e os requisitos exigidos incluem, nomeadamente, possuir capacidade de exercício de direitos, ter concluído, com aproveitamento, o ensino secundário complementar e ter obtido aprovação no exame de habilitação técnico-profissional para a actividade de mediação imobiliária, realizado pela entidade competente. Segundo os requerentes, para preencher tais requisitos há que, em primeiro lugar, obter o certificado respectivo depois da aprovação no tal exame de habilitação técnico-profissional, organizado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), e depois entregar junto do IH alguns documentos, tais como o diploma do ensino secundário complementar. E só depois de tudo isto é que se consegue obter uma licença. O que está em causa é que o IH exige como documento comprovativo da conclusão, com aproveitamento, do ensino secundário complementar, o diploma do ensino secundário complementar ou outro documento comprovativo. Mas muitos requerentes perderam o diploma, então, apresentaram certificados de licenciatura ou de grau superior que, no entanto, não foram aceites. Assim, tiveram de se deslocar até à escola onde



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

frequentaram o secundário para requererem o documento comprovativo exigido. Isto não é um problema para quem frequentou escolas locais, mas para quem o fez fora de Macau, já é uma complicação. Quando se emite uma licença para o exercício de uma actividade, o mais importante é verificar se a pessoa em causa está tecnicamente habilitada para o fazer, mas em Macau só se dá importância aos documentos comprovativos das habilitações académicas, o que contraria a intenção subjacente ao regime. A DSAL, pelo contrário, enquanto entidade competente para a avaliação técnico-profissional, revela mais flexibilidade na interpretação do artigo da lei em causa, e aceita documentos comprovativos das habilitações académicas quer do ensino secundário complementar quer do ensino superior, evitando, deste modo, que os requerentes tenham de correr de um lado para o outro porque os documentos comprovativos não preenchem os requisitos.

Facilitar a vida dos cidadãos é missão fundamental do serviço público, e é também um aspecto essencial da política “simplificar procedimentos e conferir competências”. O requerimento duma licença não é um assunto complicado, mas neste caso, devido aos referidos documentos comprovativos, os cidadãos passam por uma autêntica tortura e sentem-se impotentes durante todo o processo de requerimento. A prática adoptada pelos serviços públicos não facilita, de modo nenhum, a vida dos cidadãos, antes pelo contrário, aumenta a distância e o desentendimento entre cidadãos e serviços públicos.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Quanto aos requisitos para requerer a licença de agente imobiliário, o IH deve aceitar as sugestões dos cidadãos e seguir a prática adoptada pela DSAL, isto é, deve aceitar, como documentos comprovativos, os certificados quer do ensino secundário complementar quer do ensino superior. Vai fazê-lo?
2. Simplificar os procedimentos administrativos, elevar a eficiência administrativa e disponibilizar serviços públicos que facilitem a vida dos cidadãos são os objectivos que se pretendem concretizar na reforma da Administração Pública. No relatório de trabalho do Governo do País para este ano, sublinha-se várias vezes a importância a dar à vida da população, e exige-se a “simplificação dos procedimentos por respeito à população”, de modo a facilitar a vida quer ao povo quer às empresas, removendo os obstáculos e evitando que tenham de se deslocar a vários serviços públicos quando precisam de tratar dos seus assuntos. Neste último ano, o País continua com o cancelamento e a atribuição de competências em relação aos 311 assuntos sujeitos a apreciação e autorização administrativa, o que permite à população sentir as vantagens resultantes da política “simplificar procedimentos e conferir competências”. Quanto à prestação de serviços ao público, o Governo da RAEM deve então organizar os trabalhos necessários, no sentido de reduzir os procedimentos de apreciação e autorização desnecessários,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aumentando, deste modo, a eficiência da Administração Pública em geral.

Vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau

Chan Meng Kam

29 de Março de 2016